



DECRETO Nº 137 DE 09 DE OUTUBRO DE 2018.

"DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR SECA 1.4.1.2.0 CONFORME IN/MI 02/2016."

SECA – 1.4.1.2.0.

O Senhor **ADEMIR COSTA GOBIRA**, Prefeito do Município de Almenera, localizado no Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

I – Que devido ao longo período de seca, foram afetados moradores da zona urbana e de toda zona rural conforme decreto de seca, de 09 de outubro de 2018, pelo período superior a 180 (cento e oitenta) dias no município de Almenera;

II – Que em decorrência do ressecamento do solo, o aumento da temperatura ambiente e a falta de Políticas Públicas para o setor, ocorridos na agricultura e pecuária. No Município de Almenera-MG. foram afetadas 6.323 pessoas, um prejuízo na agricultura e pecuária de R\$ 4.488.575,00.

III – Que o parecer da COMPDEC - Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, através das vistorias realizadas em parceria com a EMATER - MG, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de **situação de emergência**.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como SECA 1.4.1.2.0, **conforme IN/MI nº 02/2016, SECA – 1.4.1.2.0.**

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC – Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

